



## DECRETO Nº 6539/2023

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e  
CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;  
CONSIDERANDO que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Francilaine Nunes Araújo Melo, ocupante do cargo de Assistente Social, para ocupar a função gratificada de Técnica de Nível Superior Cad Único.

**Parágrafo Único.** A servidora ora designada fará jus à gratificação disposta no Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários.

**Art. 2º** Devido a essa designação, a servidora deixa de perceber quaisquer outras gratificações pelos serviços efetuados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6540/2023

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e  
CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;

CONSIDERANDO que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Jéssica Cristiane Leontina Lucas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Supervisor de Cadastro Único.

**Parágrafo Único.** A servidora ora designada fará jus à gratificação disposta no Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários.

**Art. 2º** Devido a essa designação, a servidora deixa de perceber quaisquer outras gratificações pelos serviços efetuados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6541/2023

### DESIGNA NOVOS MEMBROS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09-2023, do presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em que solicita substituição de um dos membros daquele colegiado devido aos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados novos membros do Conselho Alimentação Escolar – CAE, ficando o colegiado com a seguinte composição:

##### I – Representantes do Executivo:

- Mariza Helena Mateiro Vieira – Titular;
- Rafael Barbosa de Carvalho – Suplente;

**II – Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação e Discentes:**

- Wladimir Francisco das Chagas – Titular – **PRESIDENTE**
- Cleidiane Márcia Soares Andrade – Suplente;
- Gustavo Emanuel Pereira da Rocha – Titular
- Thainá Gonçalves Fonseca Cunha – Suplente

##### III – Representantes do Segmento Pais de Alunos:

- Evelin Lima de Bem Nunes – Titular – **VICE-PRESIDENTE**
- Márcia Helena de Oliveira Turqueti – Suplente
- Lucimar Resende Ferreira de Melo – Titular;
- Adriana Maria do Couto Andrade – Suplente

##### IV – Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

- Adilson Ricardo Souza – Titular
- José da Silva Filho – Suplente
- Adilson Aparecido de Faria – Titular
- Enir Maria da Silva Sousa – Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 6453-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6542/2023

### DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 03-2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde solicita atualização da composição do colegiado, devido aos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados novos membros do Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável –



## **CMDRS, que passa a ser composto da seguinte forma:**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
- **Wellington Luiz Alves – Titular**  
- **Aline Tonussi da Silva - Suplente**

## **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- **Marcelo Wagner de Oliveira – Titular**  
- **Gabriel Henrique dos Santos Silva - Suplente**

## **Representantes da Secretaria Municipal de Obras**

- **Joaquim Ernesto Vicentino – Titular**  
- **José Pontes Neto - Suplente**

## **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- **Paulo Henrique Dias Campos – Titular**  
- **Priscila Aparecida de Sousa Silva - Suplente**

## **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí**

- **Sergio Henrique de Miranda – Titular**  
- **Elmaia Kene da Silva – Suplente**

## **Representantes da Associação Com. e do Produtor Rural da Comunidade do Souza**

- **Joaquim Gabriel da Silva – Titular**  
- **Irineu Paulo Furtado – Suplente**

## **Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comun. de Hermilo Alves**

- **João Roberto de Aquino – Titular**  
- **Geralda Márcia da Silva de Aquino – Suplente**

## **Representantes da Assoc. Com. e dos Peq. Prod. Rurais de Pedra do Sino e Região**

- **Flavio Sezio Costa – Titular**  
- **José Sebastião dos Santos – Suplente**

## **Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comunidade do Tabuleiro**

- **Ailton Geraldo da Silva Cunha – Titular**  
- **Sebastião de Souza Neto – Suplente**

## **Representantes da Associação Com. e do Prod. Rural da Comunidade da Matizada**

- **Vicente Marco de Paula - Titular**  
- **Nathaniel de Melo Gonçalves – Suplente**

## **Representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**

- **Rodrigo de Faria Paiva – Titular**

- **José Alcides Cobucci - Suplente**  
Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER MG  
- **Rodrigo Miguel Franco - Titular**  
- **Maria Helena Pedroso – Suplente**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6382-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 6543/2023**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, tendo em vista o deferimento por parte o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede, a partir desta data, ao servidor Atair da Silva, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 46, CPF nº 424.359.436-87, aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2157-2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos, sendo que seus proventos serão calculados na forma do artigo 41, do mesmo diploma legal. O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de dezembro 2023.

## **DECLARAÇÃO**

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

## **DECLARA**

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Atair da Silva, matrícula nº 46, CPF nº 424.359.436-87, no cargo efetivo de Pedreiro, se deu através do Decreto nº 1270-1997, de 10 de novembro de 1997, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 12 de dezembro 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 6544/2023**

### **DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;

**CONSIDERANDO** que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Marlene Augusta da Silva, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, para responder pela função gratificada de Agente Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá



uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6545/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

**CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;**

**CONSIDERANDO** que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Mariana Rosa de Carvalho Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela função de confiança de Agente Coordenador de Almoxarifado.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6546/2023

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

**CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;**

**CONSIDERANDO** que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Lilian de Fátima Campos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela função gratificada de Agente Coordenadora de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6547/2023

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;**  
**CONSIDERANDO** que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário,

respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designado o servidor municipal José Paulo da Silva Junior, de seu cargo de carreira de Agente Administrativo, para ocupar a função gratificada de Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, o designado perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6548/2024

### DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

**CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores;**

**CONSIDERANDO** que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Danielle Moreira Silva dos Santos, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para responder pela função gratificada de Agente Coordenadora de Vigilância Ambiental.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do



Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de dezembro de 2023.

## DECRETO Nº 6549/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores; CONSIDERANDO que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Leiziane Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para responder pela função gratificada de Agente Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6550/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6528-2023, que revogou as gratificações concedidas aos servidores; CONSIDERANDO que neste instrumento legal ficou a cargo de cada secretário, respeitados os princípios da moralidade, eficiência e economicidade, e ainda devidamente justificado, poderia haver novas designações;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designada a servidora Ludimila Tereza Dornelas Cerqueira, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira – 20 horas, para responder pela função gratificada de Coordenadora Municipal de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** Para fazer jus às atribuições da função assumida, a designada perceberá uma gratificação, em conformidade com Tabela de Gratificação de Função – Anexo IX, do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 2353-2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 681/2023

### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal de Trânsito, devido aos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear novos membros do Conselho Municipal de Trânsito – CMT, com a seguinte representatividade:

#### I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Representantes da Secretaria Municipal de Obras;  
Titular: José Pontes Neto  
Suplente: Joaquim Ernesto Vicentino
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Douglas Rodrigo de Oliveira  
Suplente: Maria Fernanda Monteiro
- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Titular: Wellington Luiz Alves  
Suplente: Aline Tonussi da Silva
- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Titular: Paulo Henrique Dias Campos  
Suplente: Patrícia Aparecida de Sousa Silva

#### II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Representantes da Associação de Moradores;  
Titular: João Batista da Silva  
Suplente: Milton Henriques Pereira
- Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí;  
Titular: Stephânia Helena R. Da Trindade  
Suplente: Ayeska Lorrainy Turquete
- Representantes de Centros de Formação de Condutores do Município;  
Titular: Patrick José Santos Oliveira  
Suplente: Isabela Barbosa Rodrigues
- Representantes das empresas de ônibus prestadoras de transporte no Município;  
Titular: Francisco Rodrigues Coelho  
Suplente: Irene Francisca Rodrigues Assis

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 500-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 682/2023

### Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devido aos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, para o Biênio 2023-2025, passando a ficar com a seguinte representatividade:

#### I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Eugênio Euzébio de Sousa - Titular  
- Rafael de Carvalho Mazzini Ribeiro – Suplente

#### II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Douglas Rodrigo de Oliveira - Titular  
- Thainá Barbosa de Oliveira Silva – Suplente

#### III- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Thamirys Helena de Souza Tavares - Titular  
- Mariza Helena Mateiro Vieira – Suplente

#### IV- Representante da Secretaria Municipal de Obras

- Márcio Antônio de Oliveira – Titular  
- Leonardo Augusto da Cunha Mendes - Suplente

#### V- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Paulo Henrique Dias Campos – Titular  
- Patrícia Aparecida de Sousa Silva - Suplente

#### VI- Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí

- Stephânia Helena Rosseti da Trindade – Titular  
- Ayeska Lorrainy Turquete – Suplente

#### VII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí

- Carina Aparecida Soares Ferreira de Miranda – Titular  
- Maria das Dores Vasconcelos – Suplente

#### VIII- Representantes das Associações de Moradores

- Adilson Ricardo de Souza – Titular  
- Ricarte Eustáquio Silvano – Suplente

#### IX- Representantes das Associações de Agricultores

- Ailton Geraldo da Silva Cunha – Titular  
- Vicente Marco de Paula – Suplente

#### X- Representantes da CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas de Carandaí)

- Eliane Aparecida do Nascimento – Titular  
- Norma Suely Rocha da Costa Moreno – Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 683/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** requerimento da servidora Siomara Márcia de Souza, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5781, em 07.12.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Siomara Márcia de Souza, ocupante do cargo de Operária, no período de 11.12.2023 a 09.01.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 684/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** requerimento da servidora Vânia Inês da Silva e Silva, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5753, em 07.12.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Vânia Inês da Silva e Silva, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, no período de 11.12.2023 a 09.01.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 685/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** requerimento do servidor Matheus Henriques Rodrigues de Melo, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5813, em 11.12.2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Matheus Henriques Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 14.12.2023 a 12.01.2024 (Gozo: de 14.12.2023 a 23.12.2023 e de 08.02.2024 a 27.02.2024).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 686/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Priscila Cristina Buzati Pereira, onde solicita o gozo de suas férias regulamentares, protocolado sob o nº 5811, em 11.12.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias à servidora Priscila Cristina Buzati Pereira, ocupante do cargo de Psicóloga - NASF, no período de 18.12.2023 a 16.01.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 687/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Helaine Cristina de Souza, protocolado em 11.12.2023, sob o nº 5806; **CONSIDERANDO** declaração expedida a favor da servidora;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para acompanhar familiar à servidora Helaine Cristina de Souza, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por 10 (dez) dias, no período de 25.11.2023 a 04.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.11.2023.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 688/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Douglas Alcides Pereira, protocolado em 11.12.2023, sob o nº 5804, onde solicita licença para tratamento de saúde;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Douglas Alcides Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por 15 (quinze) dias, no período de 06.12.2023 a 20.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 689/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Maria Angélica Mateus, protocolado em 11.12.2023, sob o nº 5798, onde solicita licença para tratamento de saúde;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Angélica Mateus, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, por 10 (dez) dias, no período de 29.11.2023 a 08.12.2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 690/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6176/2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Lidiane Gangana Alves, prorrogado por 60 (sessenta) dias, através do Decreto nº 6396-2023;

**CONSIDERANDO** a decisão do relatório final da Comissão Permanente Disciplinar; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 2295-2018 e suas modificações posteriores;

#### RESOLVE

**Art. 1º ACOLHER A DECISÃO DO RELATÓRIO FINAL** da Comissão Permanente Disciplinar e **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora Lidiane Gangana Alves, ocupante do cargo de Recepcionista, através do Decreto nº 6176-2022, prorrogado pelo Decreto nº 6396-2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, torna público a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 067/2023, Processo de contratação nº 107/2023, Edital nº 087/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Município de Carandaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Devido a falha interna no serviço de internet do município, e considerando o item 10.20 do Edital "Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação." Fica remarcada a reabertura da sessão na data de 13/12/2023 às 13h30min. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 486/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0186/2023 Credor: DONA SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA CNPJ: 03.130.136/0001-04 Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000008822 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 479.779,24 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria para as demais Secretarias do Município de Carandaí/MG

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0187/2023 Credor: EFQJ COMERCIO E DIST. DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 31.038.751/0001-20 Assinatura: 22/11/2023, Vigência: 31/12/2023 Processo: 000008822 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 35.163,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) Objeto: O objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria para as demais Secretarias do Município de Carandaí/MG

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato n °: 0188/2023 Credor: GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628 CNPJ: 39.906.139/0001-34 Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000008822 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 49.279,62 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) Objeto: O objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria para as demais Secretarias do Município de Carandaí/MG

## EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0189/2023 Credor: GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 35.875.067/0001-54 Assinatura: 27/11/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000011322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.064.103,18 (seis milhões, sessenta e quatro mil, cento e três reais e dezoito centavos) Objeto: O objeto do presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para recomposição e/ou reassentamento de pavimentos em pedra poliédrica, em paralelepípedos e pavimento em piso intertravado sextavado incluindo, se necessário, a recomposição de base e ou sub-base e demolição de pavimentação já existente.

## Ata de Apresentação de Laudo Técnico

Processo Licitatório: 017/2023  
Pregão Eletrônico: 014/2023

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item (lote), para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, padaria, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Pregoeira suplente:** Pâmela Kelly do Nascimento Goulart

**Equipe:** Tatiane Cristina de Assis Reis/ Joice Aparecida de Sousa Vieira

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023 a responsável técnica do Setor de Nutrição e Dietética apresentou laudos técnicos referente às amostras solicitadas para as empresas: Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda – CNPJ 11.453.723/0001-62, Nutricional Farma Ltda – CNPJ 08/316.438/0001-95, New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ 48.683.237/0001-40 e Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos

Nutricionais – CNPJ 21.296.343/0001-15.

Diante disso expomos o que segue:

Empresa:

**Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda** – fora convocada a apresentar amostra para o "item 95 - Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, indicado para auxiliar no controle glicêmico, nutricionalmente completo, normocalórico (1,0 kcal/ml) de normo a hiperprotéico, distribuição calórica aproximada de 15 a 30% de proteína, como fonte de carboidrato maltodextrina, amido de tapioca e outros que não sejam a sacarose e seus derivados, fonte de fibras principalmente de fibras solúveis, de baixo índice glicêmico, isento de sacarose e glúten, acrescido de carotenóides, atende as recomendações da ADA 2008, frasco de 200 ml, sabores variados, embalagem contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades. A amostra foi aprovada.

**Nutricional Farma Ltda** - fora convocada a apresentar amostra para os "itens 30 - Dieta enteral líquida pediátrica, padrão, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), distribuição calórica aproximada de 10% de proteína (caseinato e outras proteínas), 50% de carboidrato e 40% de lipídio, isenta de fibras, sacarose e glúten, baixa osmolaridade, acondicionada em sistema fechado, que permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 500ml contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades; 31 - Dieta enteral líquida, padrão, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1 a 1,2 Kcal/ml), distribuição calórica aproximada de 15% de proteína (caseinato e outras proteínas), 55% de carboidrato e 30% de lipídio, isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten, baixa osmolaridade, acondicionada em sistema fechado, que permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 500ml contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação

nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades; **32** - Dieta enteral líquida, padrão, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1 a 1,2 Kcal/ml), distribuição calórica aproximada de 15% de proteína (caseinato e outras proteínas), 55% de carboidrato, e 30% de lipídio, isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten, baixa osmolaridade, acondicionada em sistema fechado, permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 1000ml contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades; **33** - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), distribuição calórica aproximada de 15% de proteína (caseinato e outras proteínas), 50% de carboidrato, e 35% de lipídio, isenta de fibras, sacarose e glúten, baixa osmolaridade, acondicionada em sistema fechado, permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 500ml contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades; **35** - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1 Kcal/ml), distribuição calórica aproximada de 15% de proteína (100% proteína isolada de soja), 50% de carboidrato e 35% de lipídio, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, acondicionada em sistema fechado, permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 1000ml contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades; **36** - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica, distribuição calórica aproximada de 20% de proteína (caseinato e outras proteínas), 45% de carboidrato e 35% de lipídio, isenta de fibras, sacarose e glúten, baixa osmolaridade, acondicionada em sistema fechado, permite administração através de bomba de infusão, embalagem de 500ml contendo todas as informações

pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Unidades e **77** - Módulo de proteína do soro do leite de vaca (whey protein isolado), proveniente do soro do leite, em pó, sem adição de sacarose e glúten, sabores variados ou sem sabor, peso aproximado da embalagem 500 gramas, contendo todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente (identificação do fabricante, marca, datas de fabricação e de validade, informação nutricional, registro no Ministério da Saúde), validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote. Todas as amostras foram aprovadas.

As empresas **New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda e Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais** não apresentaram as amostras no prazo estipulado de 7 (sete) dias corridos conforme item 4.2 do termo de referência. Sendo assim as mesmas tiveram suas propostas desclassificadas.

Os Laudos Técnicos serão encaminhados para as empresas via e-mail. Após a divulgação do LAUDO TÉCNICO, devidamente instruído contra a desclassificação realizada pela Nutricionista Responsável Técnica do Serviço de Nutrição e Dietética, as empresas desclassificadas se acharem conveniente, poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nas condições previstas no Edital.

Carandaí, 12 de dezembro de 2023

## **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório nº:** 019/2023 -  
**Pregão Eletrônico nº:** 016/2023

**Data/Horário:** 12/12/2023, início da sessão de disputa: 09:30h.

**Local:** Site  
<https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

**Pregoeira:** Tatiane Cristina de Assis Reis

**Equipe:** Pâmela Kelly do Nascimento Goulart

Joice Aparecida de Sousa  
Vieira

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.**

**Licitantes participantes:**

- Telamir Comercio e Serviço de Eletro Eletrônico e Informatica Ltda, CNPJ 10.202.559/0001-58
- Nucleo Epi, Salvamento e Outros Ltda, CNPJ 51.411.904/0001-40

**Abertura/Suspensão:** A Sessão teve início às 09h30min do dia 12/12/2023. Ato contínuo, foi suspensa às 10h32min para análise e conferência da documentação anexada pelas empresas proponentes junto à plataforma do LicitApp. Fora informado em *chat* próprio do sistema tal condição e agendado o reinício da Sessão para as 16h00min do dia 12/12/2023.

**Habilitação:** Os documentos anexados junto à plataforma foram analisados de forma minuciosa e verificou-se o que segue:

A vista da habilitação foram declarados:

- Telamir Comercio e Serviço de Eletro Eletronico e Informatica Ltda, CNPJ 10.202.559/0001-58 - **Habilitada**
- Nucleo Epi, Salvamento e Outros Ltda, CNPJ 51.411.904/0001-40 - **Habilitada**

Declarados os vencedores, fora concedido o prazo estabelecido no Edital para manifestação da intenção de recorrer. Destarte, não houve manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado deste Certame.

**Observação:** Todos os relatórios assim como a Ata da Sessão na íntegra serão disponibilizadas no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a Homologação do processo.

Carandaí, 12 de dezembro de 2023



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: Contrato: 0001/2023 Aditivo: 03 Credor: GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.672.526/0001-13 Assinatura: 12/12/2023 Vigência: 09/01/2024 Termo: SUPRESSÃO DE VALOR Processo: 000014222 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 001/2023, mediante a supressão do Item 1.21, para serviços de extensão, relocação, ampliação e modernização de rede aérea de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, modificação RDA e instalação de postes, instalação de luminárias e transformador para o município de Carandaí.



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ PREV.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ PREV**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.426.641/0001-02, com sede nesta cidade, na rua Dom Silvério,78, Centro, através de sua superintendente, devidamente representada por Leandra Aparecida de Almeida Resende, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os segurados e contribuintes do CARANDAÍ PREV, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada **no quinto andar da Prefeitura Municipal, às 15:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2023**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- O presente Edital deverá ser afixado obrigatoriamente:
  - I – Mural oficial de sede da Prefeitura Municipal;
  - II- Mural oficial da sede da Câmara de Municipal;
  - III- Comunicado aos aposentados e pensionistas através do contracheque e mídia social da Prefeitura
  
- 2- A Eleição do Conselho Administrativo do CARANDAÍ PREV para gestão até 31 de dezembro de 2027, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 45 da Lei Municipal 2.157/2014, na seguinte proporção:

### **Conselho Administrativo**

**03 escolhidos pelos servidores efetivos ativos:** sendo um lotado na Secretaria de Educação, um na Secretaria de Obras e um lotado na Secretaria de Administração;

**01 escolhido pelos servidores inativos ou pensionistas;**

**01 escolhido pelo sindicato dos servidores públicos;**

**01 escolhido pelos servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Carandaí**

**01 escolhido pelos servidores efetivos do Hospital.**

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**carandaiprev@carandai.mg.gov.br**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



Art. 45 O Conselho Administrativo do CARANDAÍ-PREV é constituído por 07 (sete) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente servidores municipais efetivos, a serem indicados conforme determinado no §1º.

§ 1º O Conselho Administrativo terá a seguinte composição:  
I- Três representantes da Prefeitura Municipal de Carandaí, dentre os servidores efetivos, escolhidos entre eles, sendo um lotado na Secretaria de Educação, um na Secretaria de Obras, e por fim, um lotado na Secretaria de Administração; através de Assembleia específica promovida pela Superintendência do CARANDAÍ-PREV;

II- Um representante dos servidores inativos ou pensionistas, escolhidos entre eles, através de Assembleia específica promovida pela Superintendência do CARANDAÍ- PREV;

III - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Carandaí, indicado por este Sindicato;

IV- Um representante dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Carandaí, escolhido pelos servidores. Caso os servidores não escolham, o representante será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - Um representante dos servidores efetivos do Hospital, escolhido pelos servidores da autarquia. Caso os servidores não escolham, o representante será indicado pelo Diretor da Autarquia.

3- Os indicados para concorrer a membros do Conselho Administrativo, deverão observar as exigências contidas na Seção I, Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4- São detentores da condição de eleitores:

- a. – Servidores titulares de cargos efetivos vinculados à administração direta, autárquica e fundacional, os inativos e pensionistas.
- b. – Servidores inativos vinculados ao Carandaí Prev;

5- A inscrição dos candidatos para concorrer a eleição da composição do Conselho de Administração deverá ocorrer na sede do CARANDAÍ PREV, até o dia 10 de novembro de 2023, das 09:00 às 16:00 horas.

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



- 6- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado no Anexo II deste Edital.
- 7- O voto é secreto e os eleitores deverão votar através de cédula impressa.
- 8- Cédula com mais de um (x) ou em branco será anulada.
- 9- Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Carandaí, computando o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.
- 10- Os membros do Conselho de Administração, através do voto em cédula, após a indicação do sindicato e eleição, distribuíram os indicados nos cargos de Presidente e outro como secretaria, como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 2.157/2014
- 11- Durante a assembleia deverá ser passada lista de chamada e designada servidora para confecção da ata.
- 12- Os casos omissos serão decididos na hora pela superintendência.



Carandaí, 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por LEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA RESENDE  
66376670644  
DE ALMEIDA RESENDE  
66376670644

Leandra Aparecida de Almeida Resende  
Superintendente do Carandaí-Prev

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



## Anexo I

### **Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS**

Art. 1º Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

**I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;**

**II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;**

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

**§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.**

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplica-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG  
[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)  
CEP. 36.280.018  
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 2. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 1º será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 1º deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros:

I - Certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º;

II -- certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos.

---

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**

---



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



## ANEXO II REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) Público do Município de Carandaí, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, voluntariamente, me candidato pelos servidores ( ) ATIVOS, ( ) INATIVOS, ( ) SERVIDORES DA CAMARA ou ( ) SERVIDORES DO HOSPITAL, para composição do Conselho de Administração, no dia 21 de novembro de 2023, durante a realização da Assembleia Geral e declaro preencher os requisitos mínimos, para ocupação da vaga.

Carandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

**Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.018**  
**Tel.: (32) 3361-1595**